LEI Nº 5841, DE 7 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE AS ENTIDADES QUE MENCIONA, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS À SERVIDORES MUNICIPAIS ASSOCIADOS DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CASEM.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a celebração de convênio para concessão de empréstimos a servidores municipais associados da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais - CASEM, entre a mencionada entidade e o Banco BMC S/A, tendo como intervenientes a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o Serviço Autônomo de Água Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE e a Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP.

Parágrafo Único - O convênio mencionado neste artigo faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As entidades mencionadas no art. 1º obrigam-se a efetuar a consignação das amortizações dos empréstimos concedidos, nas folhas de pagamento, mediante anuência expressa dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de maio de 1999.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIVANY SOUZA SILVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município